

9  
OUTUBRO

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

REGIONAIS  
2011

## Voto antecipado

9 de Outubro 2011

*Se está:*  
recenseado na Região  
Autónoma da Madeira e se encontra  
**Deslocado no Estrangeiro**

e é:

a) **Militar, Agente Militarizado e Civil Integrado em Operações de Paz, Cooperação Técnico-Militar ou equiparadas**

b) **Médico, Enfermeiro ou Cidadão Integrado em Missões Humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;**

c) **Investigador ou Bolseiro em instituições Universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo Ministério competente.**

d) **Estudante de Escolas Superiores, ao abrigo de programas intercâmbio**

**Pode votar antecipadamente**



MINISTÉRIO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA

**DGAI** DIRECÇÃO GERAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA

Av. D. Carlos I, 149 1249-104 Lisboa  
Telf: 213 947 100 Fax: 213 909 264

www.dgai.mai.gov.pt  
correio electrónico: adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

## Para votar antecipadamente

*votação*  
**votação**  
entre 27 e 29 de Setembro

**P**odem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados nas alíneas anteriores.

Para tal, dirija-se junto das representações diplomáticas, consulares ou das delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros entre os dias 27 e 29 de Setembro.

deve levar:

1. O *Cartão de eleitor*, se o tiver, ou *certidão* ou *ficha de eleitor*.
2. *Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade* (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte).
3. *Documento autenticado comprovativo da permanência nesse país*, emitido pelo superior hierárquico ou pela entidade competente.

**D**epois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

1. *um boletim de voto*.
2. *dois envelopes. (um azul e um branco)*

De posse destes documentos, o eleitor vota, em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:



**1** preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;

**2** introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



**3** introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;

**4** O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

**5** O funcionário diplomático entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva Junta de Freguesia, até ao dia **5 de Outubro**.